

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 196/90 - DRESO- 50030/50033/50034/50031/90
INTERESSADAS : CRISTINA ARAÚJO AGUIAR e OUTRAS
ASSUNTO : Recurso contra avaliação final - Colégio Metodista de Itapeva.
RELATOR : CONSº SÉRGIO ANTÔNIO P. L. SALLES ARCURI
PARECER CEE Nº 693/90 APROVADO EM 15/08/1990.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

1.1 Cristina Araújo Aguiar, Maria Salete de Almeida Langer, Orcélia Aparecida Dumas da Silva e Sueli Aparecida Timóteo, alunas, em 1989, da 3ª série da Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério, do Colégio Metodista de Itapeva, DE da mesma cidade, inconformadas com a retenção em Matemática, dirigem recurso a este Colegiado, alegando, de modo geral, que:

- ficaram retidas apenas essa disciplina;

- as aulas de recuperação, foram dadas para alunos de cursos diferentes, reunidos em uma mesma sala de aula;

- o professor não levou em consideração a "falta de base" dos alunos;

- durante o ano sempre solicitaram ao professor e à direção da escola melhoria da qualidade das aulas, trabalhos e outros tipos de avaliação, além da prova escrita.

1.2 As autoridades escolares da DE manifestaram-se pela retenção das alunas, decidida pelo Conselho de Classe, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27/12/89, considerando que:

- a reunião de turmas diferentes no período de Recuperação Final foi possível "por serem equivalentes os planejamentos da disciplina Matemática";

- as alunas não revelaram condições de aproveitamento no decorrer do ano letivo, apesar da realização de recuperação paralela;

- o conteúdo de Matemática da 3ª série é pré-requisito para a série seguinte;

- as normas regimentais quanto a avaliação e recuperação foram cumpridas pela escola.

1.3 Os autos foram instruídos conforme o previsto pela Resolução SE 235/87, embora não se trate de escola da rede oficial de ensino e foram encaminhados diretamente a este Colegiado, em 12/02/90, pela DE de Itapeva, em desacordo com a tramitação prevista para o caso.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Analisando-se as respectivas fichas individuais de avaliação das interessadas, verifica-se que obtiveram no decorrer do ano letivo os seguintes resultados em Matemática:

- Cristina A. de Aguiar

1º b.	2º b.	3º b.	4º b.	Média	Recuperação	Med.Final
1,0	2,5	2,5	8,0	3,5	3,7	3,6

- Maria Salete de Almeida Langer

1º b.	2º b.	3º b.	4º b.	Média	Recuperação	Med.Final
1,0	1,0	1,5	6,5	2,5	2,7	2,6

- Orcélia Aparecida Dumas da Silva

1º b.	2º b.	3º b.	4º b.	Média	Recuperação	Med.Final
0,5	1,0	3,5	6,5	2,8	3,0	2,9

- Sueli Aparecida Timóteo

1º b.	2º b.	3º b.	4º b.	Média	Recuperação	Med.Final
1,5	1,0	3,0	6,0	2,8	2,3	2,5

2.2 Conforme Plano Escolar, quanto ao aproveitamento, o aluno será considerado aprovado ao término do ano letivo se a média aritmética das notas dos quatro bimestres for igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros). Após os estudos de recuperação final, será considerado aprovado se a média final (média aritmética entre a nota da recuperação e a média anual) for igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

2.3 Verificando-se o Diário de Classe da referida

disciplina, observa-se que em cada bimestre foram aplicados dois instrumentos de avaliação e realizada recuperação paralela.

2.4 Em que pese a melhor s do aproveitamento das interessadas no 4º bimestre, considerando a manifestação das autoridades preopinantes, em especial de que houve cumprimento das normas regimentais e o aproveitamento das alunas no decorrer do ano letivo, não foi satisfatório, o pedido não pode ser atendido.

3. CONCLUSÃO:

Indefere-se o recurso interposto por Cristina Araújo Aguiar, Maria Salete de Almeida Langer, Orcélia Aparecida Dumas da Silva e Sueli Aparecida Timóteo contra decisão do Colégio Metodista de Itapeva.

São Paulo, CESG, aos 20 de maio de 1990.

a) CONS° SÉRGIO ANTÔNIO P.L.SALLES ARCURI
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1990.

a) Cons° João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente